ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 25/04/88. À secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 002/88.

DE 11 DE ABRIL DE 1988, QUE CONCEDE PENSÃO A EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO SR. FRANCISCO TELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criada uma pensão no valor correspondente a um salário-mínimo.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior é concedida ao cidadão Francisco Teles e terá caráter vitalício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de abril de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
- Presidente em Exercício -